DECRETO Nº 1598 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.542,90 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, PREFEITO de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1450, de 07 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.542,90 (Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0035	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	02.061.5011 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
	4.008 - SENTENÇAS JUDICIAIS
	100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	Valor: 3.615,10 (Três Mil Seiscentos e Quinze Reais e Dez Centavos)
0035	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	02.061.5011 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
	4.008 - SENTENÇAS JUDICIAIS
	200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	Valor: 887,80 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
0233	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
	12.361.5054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à
	Educação
	Valor: 2.058,00 (Dois Mil Cinquenta e Oito Reais)
0245	02.03.03 - ENSINO INFANTIL
	12.365.5032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
	101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à
	Educação
	Valor: 982,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais)
0287	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.5014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
	JURÍDICA
	4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
	Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0043	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	04.122.5011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
	JURÍDICA
	4.010 - ASSESSORIA JURIDICA

	100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	Valor: 3.615,10 (Três Mil Seiscentos e Quinze Reais e Dez Centavos)
0056	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	04.122.5014 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
	4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
	200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	Valor: 887,80 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
0229	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
	12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à
	Educação
	Valor: 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)
0236	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
	12.361.5054 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à
	Educação
	Valor: 2.892,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais)
0312	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.5052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	4.076 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
	102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
	Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
0324	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.304.5040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
	JURÍDICA
	4.078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
0000	Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
0328	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.305.5041 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
	4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
	Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL